

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece os valores e procedimentos para pagamento, por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, dos profissionais que integrarão a Delegação Brasileira nos Jogos Sul-Americanos Escolares 2026.

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando as disposições contidas no Estatuto Social da CBDE, especialmente aquelas relativas às competências da Presidência, bem como as normas e políticas internas aplicáveis às execuções financeiras da Entidade, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da participação da Delegação Brasileira nos Jogos Sul-Americanos Escolares 2026, os procedimentos, funções, quantitativos, atribuições e valores referentes à prestação de serviços por pessoas físicas que atuarão na organização, assistência, coordenação e gestão da Delegação Brasileira no evento, no período de 30 de novembro a 7 de dezembro de 2026.

§ 1º Os serviços de que trata o caput serão remunerados mediante Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, observados os procedimentos administrativos, fiscais, tributários e financeiros aplicáveis.

FUNÇÃO	QTD.	ATRIBUIÇÕES
Presidente da Delegação	01	Profissional com experiência em eventos esportivos escolares, responsável por prestar serviços de coordenação geral e representação da Delegação Brasileira, promovendo a articulação com a organização do evento e a gestão das demandas necessárias à participação da delegação.
Chefe de Missão	01	Profissional com experiência na organização de delegações esportivas, responsável por prestar serviços de coordenação operacional da Delegação Brasileira, organizando fluxos, orientando seus integrantes e solucionando demandas decorrentes da participação no evento.
Delegados das Modalidades	16	Profissionais com conhecimento técnico das respectivas modalidades, responsáveis por prestar serviços de coordenação das modalidades, orientando equipes e técnicos, verificando o cumprimento da programação e das normas da competição e realizando a interlocução com a organização do evento e com a Delegação Brasileira.

Técnicos das Modalidades	22	Profissionais de Educação Física, devidamente habilitados e com experiência nas respectivas modalidades, responsáveis por prestar serviços de orientação e direção técnica dos estudantes-atletas, incluindo preparação, organização e condução das equipes durante treinamentos e competições.
Médicos	02	Profissionais de Medicina, devidamente habilitados, responsáveis por prestar serviços de assistência e atendimento médico aos integrantes da Delegação Brasileira, realizando avaliação, orientação e atendimento das ocorrências de saúde durante o evento.
Fisioterapeutas	02	Profissionais de Fisioterapia, devidamente habilitados, responsáveis por prestar serviços de assistência fisioterapêutica aos integrantes da Delegação Brasileira, incluindo ações preventivas, avaliação, atendimento e recuperação funcional durante o evento.
Jornalista	01	Profissional de Comunicação/Jornalismo, responsável por prestar serviços de comunicação da Delegação Brasileira, incluindo produção de informações, registros e conteúdos relacionados à participação brasileira no evento.
Psicólogo(a)	01	Profissional de Psicologia, devidamente habilitado, responsável por prestar serviços de atendimento, orientação e suporte psicológico aos integrantes da Delegação Brasileira, especialmente aos estudantes-atletas, durante o evento.
TOTAL	46	

Art. 2º Ficam estabelecidos os valores diários de remuneração dos profissionais, de acordo com a natureza e as atribuições de cada função, para o período de 8 (oito) dias de prestação dos serviços:

Função	Qtd.	Valor/dia por profissional	Dias	Valor por profissional	Valor total
Presidente da Delegação	01	R\$ 440,00	8	R\$ 3.520,00	R\$ 3.520,00
Chefe de Missão	01	R\$ 440,00	8	R\$ 3.520,00	R\$ 3.520,00
Delegados das Modalidades	16	R\$ 375,00	8	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
Técnicos das Modalidades	22	R\$ 375,00	8	R\$ 3.000,00	R\$ 66.000,00
Médicos	02	R\$ 440,00	8	R\$ 3.520,00	R\$ 7.040,00
Fisioterapeutas	02	R\$ 375,00	8	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Jornalista	01	R\$ 375,00	8	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Psicólogo(a)	01	R\$ 375,00	8	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL	46	—	8	—	R\$ 140.080,00

Parágrafo único. Os valores previstos neste artigo correspondem à remuneração pelos serviços efetivamente prestados durante o período de atuação, observadas as atribuições inerentes a cada função.

Art. 3º Para fins de memória de cálculo e previsão da despesa, ficam estabelecidos:

- I. 46 (quarenta e seis) profissionais;
- II. período de prestação dos serviços: 30 de novembro a 7 de dezembro de 2026, correspondente a 8 (oito) dias;
- III. valor diário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) para Presidente da Delegação, Chefe de Missão e Médicos;
- IV. valor diário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para Delegados das Modalidades, Técnicos das Modalidades, Fisioterapeutas, Jornalista e Psicólogo(a);
- V. valor total previsto de R\$ 140.080,00 (cento e quarenta mil e oitenta reais).

Art. 4º O pagamento será realizado mediante RPA e ficará condicionado:

- I. à efetiva prestação dos serviços e participação do profissional no período e nas atividades para as quais tenha sido designado;
- II. à apresentação da documentação necessária ao processamento do RPA;
- III. à compatibilidade da despesa com o Plano de Trabalho e com a respectiva fonte de recursos;
- IV. à disponibilidade dos recursos financeiros destinados à participação brasileira nos Jogos Sul-Americanos Escolares 2026; e
- V. ao cumprimento das demais normas, políticas e procedimentos administrativos e financeiros da CBDE.

Parágrafo único. O pagamento observará os dias de efetiva prestação dos serviços, até o limite de 8 (oito) dias previsto nesta Portaria, aplicando-se o respectivo valor diário estabelecido no art. 2º.

Art. 5º A designação para integrar a Delegação Brasileira não gera vínculo empregatício com a CBDE, devendo a prestação de serviços e o respectivo pagamento observar a natureza jurídica e os requisitos aplicáveis ao trabalho autônomo, bem como as retenções tributárias e previdenciárias legalmente incidentes.

Art. 6º A área responsável pela Delegação deverá manter os registros e documentos comprobatórios da efetiva prestação dos serviços e participação dos profissionais no evento, para fins de instrução dos respectivos processos de pagamento e prestação de contas.

Art. 7º Os Diretores e as áreas competentes da CBDE ficam responsáveis pela implementação dos procedimentos estabelecidos nesta Portaria, observadas suas respectivas atribuições e a Matriz de Alçadas vigente.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão submetidos à Diretoria competente, observadas as normas e políticas internas da CBDE.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2026.

ROBSON LOPES AGUIAR
Presidente